REQUERIMENTO N.º / 2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor Delvito Alves da Silva Filho, junto à secretaria municipal competente, providência no sentido de encaminhar a esta Casa projeto de lei, que "disponha sobre a introdução de psicólogos no quadro de profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Unaí e dá outras providências", em conformidade com minuta em anexo.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Unaí 5 de fevereiro de 2015; 71º da Instalação do Município.

VEREADOR ADILSON DA SAÚDE
PR

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº /2015

Dispõe sobre a introdução de psicólogos no quadro de profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Unaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas públicas da rede municipal de ensino da cidade de Unaí terão profissionais na área de psicologia em seus quadros profissionais para atendimento dos corpos docentes e discentes.

Art. 2º Os psicólogos deverão estar presentes nas unidades de ensino durante o período da manhã e da tarde, nos dias estabelecidos em decreto do Prefeito Municipal de Unaí.

Art. 3º A assistência psicológica prevista no caput deverá ser realizada com exclusividade pelo sistema da rede municipal de educação, que disciplinará em regulamento as condições de implantação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá atuar de forma suplementar às finalidades desta Lei.

Art. 4º O profissional da área de psicologia realizará o atendimento a alunos e professores, em caráter individual ou coletivo na própria escola.

§ 1º Em sua atuação, além do disposto em regulamento próprio, o psicólogo escolar dará atenção especial à identificação de comportamento antissocial relacionado a problemas de violência doméstica; assédio escolar, conhecido como bullying; abuso sexual e uso de drogas.

§ 2º A presença do psicólogo escolar se dará à razão de um (01) para cada 200 (duzentos) alunos, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias para viabilizar o implemento da presente Lei.

Art. 6º A implantação da determinação contida no artigo 1º dar-se-á gradualmente no

prazo máximo de 1 (um) ano.

Art.7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Unaí, 5 de fevereiro de 2015; 71º da Instalação do Município.

Delvito Alves da Silva Filho
Prefeito Municipal de Unaí

JUSTIFICATIVA:

O trabalho de Psicologia Escolar da Secretaria Municipal de Educação tem como premissa a compreensão interdisciplinar do processo educativo voltado para o trabalho comunitário, institucional e de apoio ao corpo docente. Visa auxiliar o processo educativo com olhar psicopedagógico no que se relaciona com a escola (espaço institucional), com os educadores, com os alunos e sua família.

A intervenção se faz no âmbito escolar procurando trabalhar as relações e interações que ocorrem entre Escola-Aluno-Família.

Numa visão sócia interacionista do desenvolvimento, percebe-se a importância da educação escolar. A valorização do papel da escola é fundamental, pois ela oferece conteúdos e desenvolve modalidades de pensamentos diversos. A escola tem um papel diferente e insubstituível na apropriação da experiência, representando um elemento imprescindível para a realização plena do desenvolvimento dos indivíduos, uma vez que promove um modo de analisar, interpretar e generalizar a realidade.

As atividades educativas, diferentemente do que acontece no dia-a-dia, são sistemáticas, têm uma intenção planejada e o compromisso de tornar acessível o conhecimento formalizado, organizado.

Podemos, então, pensar numa atuação da Psicologia Escolar voltada para subsidiar o trabalho da equipe de assessoria pedagógica junto às escolas, aos professores, aos alunos e seus pais.

A atuação do psicólogo escolar frente à Instituição se faz no sentido de trabalhar junto à equipe interdisciplinar existente na escola - Diretor, vice-diretor, orientador pedagógico, professores e funcionários. Procura auxiliar a escola como um todo no sentido de integrar, desenvolver o bem-estar nas relações humanas decorrentes neste processo complexo que é a instituição escolar e o trabalho educativo.

Não se pretende uma atuação clínica diante da escola, mas sim atuar com um olhar psicopedagógico, minimizando as dificuldades que aparecem no contexto escolar e no processo ensino-aprendizagem.

Dentro de uma política de inclusão para toda a Psicologia Escolar procura dar apoio ao trabalho educativo, respeitando a diversidade humana.

São objetivos específicos: a) Auxiliar no desenvolvimento do ser humano como cidadão, respeitando sua diversidade; b) Auxiliar a inter-relação “Escola-Aluno-Família”; c) Auxiliar

e acompanhar a formação e o desenvolvimento dos aspectos sócio-cognitivo-afetivo do aluno; d) Acompanhar possíveis fatores de risco no desenvolvimento dos alunos que possam interferir no seu processo ensino-aprendizagem; e) Criar espaços de reflexão junto a diretores, vice-diretores, orientadores pedagógicos, professores e funcionários para uma melhor integração entre suas atividades, visando à formação continuada; f) Trabalhar junto às unidades educacionais, respeitando os princípios da política educacional nacional; g) Desenvolver um trabalho integrado às escolas e seus projetos político-pedagógicos, visando e respeitando a diversidade de todos os alunos; h) Atuar conjuntamente nas unidades escolares na formação de professores em serviço, buscando um espaço de reflexão-ação para os docentes, acompanhando o trabalho educativo em sala de aula; i) Trabalhar em rede articulada com outros segmentos e setores, como Secretarias da Saúde, da Cidadania e Assistência Social, profissionais da saúde e instituições parceiras que apoiam o trabalho escolar, ONGs e outros serviços; e, j) Realizar com as unidades escolares um trabalho de parceria junto às famílias e comunidade escolar na forma de reuniões, ampliando o diálogo Família-Escola.

Unaí, 5 de fevereiro de 2015; 71º da Instalação do Município.

Delvito Alves da Silva Filho
Prefeito Municipal de Unaí